

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

Processo Administrativo 18538/2023

ESCLARECIMENTO 5

Dúvida:

1) Q1: O Termo de Referência, em seu “ANEXO II – DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIO E GLOBAL”, requer em seu 14º ponto o seguinte: “Com parafuso regulador de metal. Não será aceito parafuso de plástico”. Ao nos depararmos com tal pedido, entendemos que a escrita correta deveria ser “Com parafuso lacrador de metal...” esse nosso entendimento está correto? Essa dúvida é gerada pois desconhecemos algum competidor que detenha o parafuso de regulagem plástico.

2) A DESO especifica no Edital de pregão eletrônico N°. 085/2023 - Termo de Referência ANEXO II - DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL, no campo Especificações “Parafuso regulador de metal”.

Solicitamos a DESO, rever a especificação, visto que não se pratica atualmente no mercado de hidrômetros o uso de Parafuso de regulagem metálico, mas sim o uso de parafusos de regulagem fabricados com polímeros de engenharia adequados a função.

Segue resposta da GSUC/DESO.

As licitantes deverão seguir as orientações do edital/termo de referência conforme ANEXO II - DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL no campo ESPECIFICAÇÕES. Não será aceito equipamento divergente do que foi solicitado.

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro